RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Razão Social: _____.
CNPJ Nº: _____.
E-mail: _____.
Cidade: _____ Estado: _____.
Telefone: _____ Fax: _____.
Pessoa para contato: _____.
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), ____ de _____ de 2019.

Rafael Oliveira Resende
Pregoeiro

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Augusto Cesar Leite n°. 141, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ n°. 10.319.517/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 004/2019 de 15 de Janeiro de 2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019**, para a contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de Abril de 2019
HORÁRIO: 08:30 (oito e meia)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/Se.

A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 alterado pelo Decreto Municipal nº. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.0 – OBJETO

1.0 – Constituem objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

2.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.0 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.3 – O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital.

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.
4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 007/2019. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE CREDENCIAL	**O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 007/2019. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE ENVELOPE 01 - PROPOSTA**	**O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 007/2019. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

6.0 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - marca e descrição completa do item ofertado.

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: até 02 (duas) casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.4 – As licitantes devem apresentar junto à proposta o documento abaixo relacionado:

6.4.1 - Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VII;

6.5 – A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item 6.4 e subitem junto à proposta, será desclassificado.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do FMS de Porto da Folha, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo FMSPDF e inexeqüíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e, 9.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.2.8 - O disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e

houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital.

9.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.

10.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.1.3 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.4 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.4.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.4.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.4.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.5 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s).

10.1.6 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.9 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.11 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

11.0 – HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 – Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

11.1.2.3 - Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

11.1.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.1.2.5 – Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

11.2.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

11.1.3 – Qualificação Técnica:

11.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.1.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.3.2 – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame (Art. 5°, I, da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

11.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11.1.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores:

11.1.5.1 - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.1.6. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo II**;

11.1.7 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.1.8 - Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
11.1.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
11.1.10 Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

12.0 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (terceiro) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.1.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.1.3 - Caberá ao Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento.

12.1.4 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.

12.2 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.0 - RECURSOS

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal n° 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1 - Quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;
13.4.4.3 – o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SISAP/TCE;
13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;
13.1.4.5 - a fundamentação.

13.1.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.0 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0 – CONTRATO

16.1 – O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde convocará a(s) Licitante (s) Vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer (em) ao Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;
17.1.2 – multa;
17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

18.1 – Os Materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

18.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos Materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

18.2.1 – mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

18.2.2 – desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.

18.3 – Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.

19.0 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, com apresentação dos documentos referidos abaixo;
19.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);
19.1.2 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subseqüente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.

20.0 - FONTE DE RECURSOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000, 12900000.

21.0 – REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Porto da Folha, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local.

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; III Modelo de Carta de Representação; IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores; VII - Termo de Responsabilidade e VIII - Minuta de Contrato.

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município de Porto da Folha, Diário Oficial do Estado de Sergipe, Jornal da Cidade e no Site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Porto da Folha (Se), 11 de Abril de 2019.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresas para fornecimento parcelado dos materiais deve-se à necessidade de abastecer como também estruturar a UPA e os Postos de Saúde deste Município.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520/02 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – Os materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

4.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

4.2.1 – mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;
4.2.2 – desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.

4.3 – Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.

4.5 - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);
4.5.1.2 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.6 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.

4.7 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000,12140000, 12900000.

5.0 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL DOS MATERIAIS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE					
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1.	**ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, C/ 100 UND**	**100**	**PCT**		
2.	**AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML**	**260**	**UND**		
3.	**AGULHA HIPODERM DESC 20X5,5**	**12.000**	**UND**		
4.	**AGULHA HIPODERM DESC 25X7**	**22.000**	**UND**		
5.	**AGULHA HIPODERM DESC 30X8**	**26.800**	**UND**		
6.	**AGULHA HIPODERM DESC 40X12**	**26.600**	**UND**		
7.	**AGULHA HIPODERMICA 13X0,45MM P/ INSULINA**	**18.000**	**UND**		
8.	**ÁLCOOL ABSOLUTO 99º 1L**	**600**	**FR**		
9.	**ALCOOL ETILICO 70% 100ML**	**900**	**UND**		
10.	**ALCOOL ETILICO 70% 1L**	**1.680**	**UND**		
11.	**ALGODAO HIDROFILO 500G**	**700**	**UND**		
12.	**ALMOTOLIA 500 ML**	**70**	**UND**		
13.	**ALMOTOLIA 250 ML**	**80**	**UND**		
14.	**AMNIOTOMO (ROMPEDOR DE BOLSA)**	**120**	**UND**		
15.	**APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL**	**90**	**UND**		

	PORTÁTIL				
16.	**ATADURA CREPE 06CM**	**2.200**	**UND**		
17.	**ATADURA CREPE 10CM**	**8.100**	**UND**		
18.	**ATADURA CREPE 15CM**	**6.000**	**UND**		
19.	**ATADURA CREPE 20CM**	**6.400**	**UND**		
20.	**ATADURA CREPE 30CM**	**5.400**	**UND**		
21.	**ATADURA GESSADA 10CMX3M**	**600**	**UND**		
22.	**ATADURA GESSADA 15CMX3M**	**800**	**UND**		
23.	**ATADURA GESSADA 20CMX3M**	**700**	**UND**		
24.	**ATADURA GESSADA 6CMX3M**	**400**	**UND**		
25.	**ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10CM**	**800**	**UND**		
26.	**ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15CM**	**900**	**UND**		
27.	**ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 20CM**	**800**	**UND**		
28.	**AVENTAL DESC MANGA LONGA**	**1.200**	**UND**		
29.	**AVENTAL DESC MANGA LONGA ESTÉRIL**	**160**	**UND**		
30.	**BISTURI DESCARTÁVEL N 15 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**2.800**	**UND**		
31.	**BISTURI DESCARTÁVEL N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**2.000**	**UND**		
32.	**BISTURI DESCARTÁVEL N 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**2.200**	**UND**		
33.	**BISTURI DESCARTÁVEL N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**2.400**	**UND**		
34.	**CAL SODADA**	**1**	**UND**		
35.	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**8.200**	**UND**		
36.	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**1.000**	**UND**		
37.	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**9.000**	**UND**		
38.	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**1.200**	**UND**		
39.	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G COM DISPOSITIVO**	**6.000**	**UND**		

	DE SEGURANÇA				
40.	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**7.200**	**UND**		
41.	**CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)**	**600**	**UND**		
42.	**CATETER NASAL P/OXIGENIO N 06**	**180**	**UND**		
43.	**CATETER NASAL P/OXIGENIO N 08**	**180**	**UND**		
44.	**CATETER NASAL P/OXIGENIO N 10**	**120**	**UND**		
45.	**CATETER NASAL P/OXIGENIO N 12**	**180**	**UND**		
46.	**CLAMP UMBILICAL**	**200**	**UND**		
47.	**CLOREXIDINA 0,2% 100ML (SOL AQ)**	**800**	**UND**		
48.	**CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALC)**	**700**	**UND**		
49.	**CLOREXIDINA 2% 100ML (SOL DEGERM)**	**680**	**UND**		
50.	**COBERTURA P/ OBTO TAM G**	**12**	**UND**		
51.	**COBERTURA P/ OBTO TAM GG**	**12**	**UND**		
52.	**COBERTURA P/OBITO TAM M**	**10**	**UND**		
53.	**COBERTURA P/OBITO TAM RN**	**10**	**UND**		
54.	**COLETOR DE URINA E SECREÇÕES 1200 ML**	**140**	**UND**		
55.	**COLETOR PERFURO CORTANTE 13L**	**900**	**UND**		
56.	**COLETOR UNIVERSAL 80ML (ESTERIL)**	**400**	**UND**		
57.	**COLETOR UNIVERSAL 80ML (N ESTERIL)**	**600**	**UND**		
58.	**COLETOR URINA 2000ML (SIST FECH)**	**700**	**UND**		
59.	**COLETOR URINA FEM (INF)**	**200**	**UND**		
60.	**COLETOR URINA MASC (INF)**	**200**	**UND**		
61.	**COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X30CM**	**360**	**UND**		
62.	**COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5(NÃO ESTÉRIL)**	**1.800**	**PCT**		
63.	**CURATIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO 15CM (SACRO)**	**20**	**UND**		
64.	**CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X20CM**	**40**	**UND**		
65.	**CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM**	**50**	**UND**		
66.	**DETERG ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS GL 5L**	**10**	**UND**		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

67.	**DETERG LIQ NEUTRO GL 5L**	**14**	**UND**		
68.	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**7.600**	**UND**		
69.	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**7.000**	**UND**		
70.	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**8.000**	**UND**		
71.	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**8.000**	**UND**		
72.	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	**2.600**	**UND**		
73.	**ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL**	**2.400**	**UND**		
74.	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)**	**90**	**UND**		
75.	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)**	**120**	**UND**		
76.	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)**	**60**	**UND**		
77.	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)**	**24**	**UND**		
78.	**EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM**	**14.000**	**UND**		
79.	**EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL**	**360**	**UND**		
80.	**EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL**	**600**	**UND**		
81.	**ESCOVINHA PARA CITOLOGIA**	**13.000**	**UND**		
82.	**ESFIGNOMAMÔMETRO Adulto**	**60**	**UND**		
83.	**ESFIGNOMAMÔMETRO Infantil**	**30**	**UND**		
84.	**ESPARADRAPO 10CM X 4,5M**	**1.200**	**UND**		
85.	**ESPÁTULA DE AYRES**	**13.000**	**UND**		
86.	**ESPECULO TAM. G**	**3.800**	**UND**		
87.	**ESPECULO TAM. M**	**6.400**	**UND**		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

88.	**ESPECULO TAM. P**	**3.600**	**UND**		
89.	**ESTETOSCÓPIO**	**68**	**UND**		
90.	**EXTENSOR P/CONEXAO 2 VIAS**	**2.400**	**UND**		
91.	**FILME P/ RAIO-X 15X40 BASE VERDE**	**20**	**CX**		
92.	**FILME P/ RAIO-X 18X24 BASE VERDE**	**24**	**CX**		
93.	**FILME P/ RAIO-X 24X30 BASE VERDE**	**36**	**CX**		
94.	**FILME P/ RAIO-X 30X40 BASE VERDE**	**24**	**CX**		
95.	**FILME P/ RAIO-X 35X35 BASE VERDE**	**30**	**CX**		
96.	**FILME P/ RAIO-X 35X43 BASE VERDE**	**38**	**CX**		
97.	**FIO ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)**	**240**	**ENVEL.**		
98.	**FIO ALGODAO AZUL TORCIDO N 0 45CM C/AGULHA 35MM 1/2 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)**	**300**	**ENVEL.**		
99.	**FIO POLIAMIDA PURA N 0 75CM C/AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)**	**1.000**	**ENVEL.**		
100.	**FIO POLIAMIDA PURA N 2-0 45CM C/AGULHA 40MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)**	**900**	**ENVEL.**		
101.	**FIO POLIAMIDA PURA N 3-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)**	**900**	**ENVEL.**		
102.	**FIO POLIAMIDA PURA N 4-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)**	**900**	**ENVEL.**		
103.	**FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)**	**360**	**ENVEL.**		
104.	**FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)**	**240**	**ENVEL.**		
105.	**FIO SEROSA BOVINA N 1 75CM C/AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)**	**360**	**ENVEL.**		
106.	**FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 35MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)**	**360**	**ENVEL.**		

107.	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	360	ENVEL.		
108.	FIO SEROSA BOVINA N 3-0 75CM C/AGULHA 30MM (CATGUT SIMPLES) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	380	ENVEL.		
109.	FIO SEROSA BOVINA N 4-0 70CM C/AGULHA 30MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	280	ENVEL.		
110.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	500	UND		
111.	FITA CREPE ADES P/AUTOCLAVE 19MMX30M	480	UND		
112.	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	760	UND		
113.	FITA PARA GLICEMIA (ONE TOUCH)	42.000	UND		
114.	FIXADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	10	UND		
115.	FORMOL SOL 10% 1L	14	UND		
116.	FRALDA DESC ADULT EXTRA G	13.000	UND		
117.	FRALDA DESC ADULT G	14.000	UND		
118.	FRALDA DESC ADULT M	13.000	UND		
119.	FRALDA DESC INF G	8.000	UND		
120.	FRALDA DESC INF M	10.100	UND		
121.	FRALDA DESC INF P	9.400	UND		
122.	GAZE 91CMX91M(TIPO QUEIJO)	240	UND		
123.	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR, 7,5X15CM	60	UND		
124.	GEL CONDUTOR 5L	48	GL		
125.	GEL TRANSDUTOR 250G (P/ ULTRASSONOGRAFIA, FISIOTERAPIA)	48	UND		
126.	GLUTARALDEIDO 2% SOL. 1 L	200	UND		
127.	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	1.800	UND		
128.	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO	10	CX		
129.	HIDROGEL 85 G	90	UND		
130.	INDICADOR BIOLOGICO	36	UND		
131.	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	30	CX		
132.	IODO POVIDONA AQUOSO 1L	180	UND		
133.	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1L	180	UND		
134.	IODO POVIDONA TÓPICO 1L	240	UND		
135.	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL DEGERM)	360	UND		

136.	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL TOP AQU)	280	UND		
137.	KIT MASCARA VENTURI ADULT	24	UND		
138.	KIT MASCARA VENTURI INF	21	UND		
139.	LÂMINA Nº 23 C/100UNID	60	CX		
140.	LÂMINA Nº 24 C/100 UNID	60	CX		
141.	LÂMINA PARA CITOLOGIA	14.000	UND		
142.	LANCETA RETRÁTIL	6.000	UND		
143.	LENÇOL DESCARTÁVEL	800	RL		
144.	LOÇAO OLEOSA A BASE DE AGE	120	UND		
145.	LUVA CIRURGICA TAM 7	3.600	PAR		
146.	LUVA CIRURGICA TAM 7,5	3.200	PAR		
147.	LUVA CIRURGICA TAM 8	2.800	PAR		
148.	LUVA CIRURGICA TAM 8,5	1.800	PAR		
149.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM G, C/ 100 PARES	360	CX		
150.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M, C/ 100 PARES	1.200	CX		
151.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM P, C/ 100 PARES	1.200	CX		
152.	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS	2.400	CX		
153.	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE ADULTO	22	UND		
154.	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE PEDIATRICA	12	UND		
155.	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	28	UND		
156.	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	36	UND		
157.	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	36	UND		
158.	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	36	UND		
159.	PAPEL TOALHA PCT	190	PCT		
160.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AMARELA	80	UND		
161.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AZUL	80	UND		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

162.	**PULSEIRA IDENTIF ADULT VERDE**	**80**	**UND**		
163.	**PULSEIRA IDENTIF ADULT VERMELHA**	**80**	**UND**		
164.	**PULSEIRA IDENTIF INF AMARELA**	**80**	**UND**		
165.	**PULSEIRA IDENTIF INF AZUL**	**80**	**UND**		
166.	**PULSEIRA IDENTIF INF VERDE**	**80**	**UND**		
167.	**PULSEIRA IDENTIF INF VERMELHA**	**80**	**UND**		
168.	**RESPIRADOR PFF2 P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS**	**170**	**UND**		
169.	**REVELADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS**	**14**	**UND**		
170.	**SERINGA 10ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)**	**3.600**	**UND**		
171.	**SERINGA 20ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)**	**2.400**	**UND**		
172.	**SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK**	**28.000**	**UND**		
173.	**SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK**	**32.000**	**UND**		
174.	**SERINGA PLAST 5ML LUER LOCK**	**30.000**	**UND**		
175.	**SERINGA PLAST DESC 20ML LUER LOCK**	**30.000**	**UND**		
176.	**SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5**	**24.000**	**UND**		
177.	**SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 30**	**4**	**KIT**		
178.	**SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 32**	**4**	**KIT**		
179.	**SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 34**	**4**	**KIT**		
180.	**SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 36**	**4**	**KIT**		
181.	**SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 10**	**240**	**UND**		
182.	**SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 12**	**240**	**UND**		
183.	**SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 14**	**220**	**UND**		
184.	**SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 6**	**100**	**UND**		
185.	**SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 8**	**340**	**UND**		
186.	**SONDA FOLEY N 10 2 VIAS**	**180**	**UND**		
187.	**SONDA FOLEY N 12 2 VIAS**	**240**	**UND**		
188.	**SONDA FOLEY N 14 2 VIAS**	**600**	**UND**		
189.	**SONDA FOLEY N 16 2 VIAS**	**600**	**UND**		
190.	**SONDA FOLEY N 16 3 VIAS**	**20**	**UND**		
191.	**SONDA FOLEY N 18 2 VIAS**	**400**	**UND**		
192.	**SONDA FOLEY N 20 2 VIAS**	**240**	**UND**		
193.	**SONDA FOLEY N 22 2 VIAS**	**180**	**UND**		
194.	**SONDA FOLEY N 24 2 VIAS**	**90**	**UND**		
195.	**SONDA NASOENTERAL N 10**	**120**	**UND**		

196.	**SONDA NASOENTERAL N 12**	**220**	**UND**		
197.	**SONDA NASOGASTRICA N 10 (LONGA)**	**110**	**UND**		
198.	**SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)**	**320**	**UND**		
199.	**SONDA NASOGASTRICA N 12 (LONGA)**	**240**	**UND**		
200.	**SONDA NASOGASTRICA N 14 (LONGA)**	**100**	**UND**		
201.	**SONDA NASOGASTRICA N 18 (LONGA)**	**280**	**UND**		
202.	**SONDA RETAL N 10**	**40**	**UND**		
203.	**SONDA RETAL N 12**	**40**	**UND**		
204.	**SONDA RETAL N 14**	**50**	**UND**		
205.	**SONDA RETAL N 16**	**30**	**UND**		
206.	**SONDA RETAL N 8**	**30**	**UND**		
207.	**SONDA URETRAL N 10**	**160**	**UND**		
208.	**SONDA URETRAL N 12**	**600**	**UND**		
209.	**SONDA URETRAL N 14**	**640**	**UND**		
210.	**SONDA URETRAL N 16**	**600**	**UND**		
211.	**SONDA URETRAL N 18**	**280**	**UND**		
212.	**SONDA URETRAL N 6**	**30**	**UND**		
213.	**SONDA URETRAL N 8**	**120**	**UND**		
214.	**SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G**	**80**	**POTE**		
215.	**TERMÔMETRO DIGITAL**	**90**	**UND**		
216.	**TORNEIRA 3 VIAS**	**600**	**UND**		
217.	**TOUCA DESC**	**4.000**	**UND**		
218.	**TUBO EDOTRAQUEAL C/BALAO N 7**	**80**	**UND**		
219.	**TUBO COLETA DE SANGUE/SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR**	**600**	**UND**		
220.	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6**	**30**	**UND**		
221.	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,5**	**30**	**UND**		
222.	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,5**	**40**	**UND**		
223.	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8**	**40**	**UND**		
224.	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5**	**30**	**UND**		
225.	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9**	**40**	**UND**		
226.	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9,5**	**30**	**UND**		
227.	**TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 C/ BALÃO**	**30**	**UND**		
228.	**TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 C/ BALÃO**	**10**	**UND**		
229.	**TUBO ENDOTRAQUEAL N 3 C/ BALÃO**	**10**	**UND**		
230.	**TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 C/ BALÃO**	**10**	**UND**		
231.	**TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 C/ BALÃO**	**10**	**UND**		
232.	**TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 C/ BALÃO**	**10**	**UND**		
233.	**TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 C/ BALÃO**	**10**	**UND**		

234.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/ BALÃO	10	UND		
235.	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 203 3M, PCT C/ 3 MTS	60	PCT		
236.	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 204 3M, PCT C/ 3 MTS	90	PCT		
237.	TUBO SILICONIZADO N 200 (GARROTE), PCT C/ 2 MTS	12	PCT		
238.	VASELINA LÍQUIDA 1 L	12	UND		
	VALOR TOTAL				
	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
239.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL COM SERINGA)	50	UND		
240.	ADESIVO DENTINÁRIO (MÁSTER BOND)	60	FR		
241.	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, C/100 UND	30	CX		
242.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, C/100 UND	8	CX		
243.	ÁLCOOL 70% 100ML	120	FR		
244.	AMALGAMADOR 220V	2	UND		
245.	APLICADOR DE DYCAL	20	UND		
246.	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5X0,5 MM	30	UND		
247.	BANDEJAS MÉDIA DE ALUMÍNIO	20	UND		
248.	BANDEJAS CLÍNICAS	12	UND		
249.	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº08	10	UND		
250.	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA (PARA ALTA ROTAÇÃO	5	UND		
251.	BROCAS Nº1013	10	UND		
252.	BROCAS Nº1014	10	UND		
253.	BROCAS Nº3118	10	UND		
254.	BROCAS Nº3195	10	UND		
255.	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	24	UND		
256.	CARPULE PARA ANESTÉSICO	10	UND		
257.	COLHER DE DENTINA	12	UND		
258.	CURETA PÉRIO 11-12	24	UND		
259.	CURETA PÉRIO 13-14	24	UND		
260.	CURETA PÉRIO 5-6	24	UND		
261.	CURETAS GRACEY 05-06	8	UND		
262.	CURETAS GRACEY 11-12	8	UND		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

263.	**CURETAS GRACEY 13-14**	**8**	**UND**		
264.	**ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº24**	**8**	**UND**		
265.	**ESPÁTULA DE RESINA METÁLICA**	**8**	**UND**		
266.	**ESPELHO BUCAL CLÍNICO**	**24**	**UND**		
267.	**EXTRATOR RETO**	**14**	**UND**		
268.	**FILME PARA RAIO X 2X3 CM INFANTIL**	**12**	**CX**		
269.	**FILME PARA RAIO X 3X4 CM ADULTO**	**12**	**CX**		
270.	**FIO DENTAL**	**9**	**UND**		
271.	**FIO POLIAMIDE PURE 3-0 AGULHA 30MM**	**36**	**CX**		
272.	**FIO POLIAMIDE PURE 4-0 AGULHA 30MM**	**36**	**CX**		
273.	**FITA PARA AUTOCLAVE**	**36**	**UND**		
274.	**FIXADOR GALÃO 5 L**	**8**	**GL**		
275.	**FLÚOR GEL**	**20**	**FR**		
276.	**FÓRCEPS Nº 150**	**8**	**UND**		
277.	**FÓRCEPS Nº 151**	**8**	**UND**		
278.	**FÓRCEPS Nº 16**	**5**	**UND**		
279.	**FÓRCEPS Nº 17**	**7**	**UND**		
280.	**FÓRCEPS Nº 18L**	**7**	**UND**		
281.	**FÓRCEPS Nº 18R**	**7**	**UND**		
282.	**FÓRCEPS Nº 65**	**5**	**UND**		
283.	**FÓRCEPS Nº 69**	**4**	**UND**		
284.	**FOTO POLIMERIZADOR**	**2**	**UND**		
285.	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PÓ**	**10**	**POTE**		
286.	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE COM TUBO BASE 13G**	**24**	**CX**		
287.	**LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETES (CARPULES)**	**22.000**	**UND**		
288.	**ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL**	**48**	**UND**		
289.	**LIGA PARA AMÁLGAMA DENTAL (MERCÚRIO VIVO)**	**26**	**UND**		
290.	**LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 01 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)**	**380**	**UND**		
291.	**LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 02 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)**	**380**	**UND**		
292.	**LIMALHA DE PRATA PÓ**	**24**	**UND**		
293.	**LUVAS DE PROC. M, C/50 PARES**	**180**	**CX**		
294.	**LUVAS DE PROC. P, C/50 PARES**	**240**	**CX**		

295.	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	150	CX		
296.	MICROBRUSH (PACOTE COM 100 UND.)	70	PCT		
297.	Motor de baixa rotação para profilaxia (contra ângulo	4	UNID		
298.	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA E ALTA (CANETAS)	10	UND		
299.	ORGANIZADORES DE PLÁSTICO GRANDE	6	UND		
300.	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) E EUGENOL (IRM)	60	UND		
301.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	280	UND		
302.	PAPEL FILME 28X30	140	UND		
303.	PASTA PROFILÁTICA	24	PCT		
304.	PEDRA POMES	13	UND		
305.	PINÇA CLÍNICA	12	UND		
306.	PLACA DE VIDRO	6	UND		
307.	PORTA AMÁLGAMA	12	UND		
308.	PORTA AGULHA	20	UND		
309.	PORTA AMÁLGAMA	12	UND		
310.	POTE DAPEN DE VIDRO	10	UND		
311.	RESINA MICIO HIBRIDA A 3,5	40	UND		
312.	RESINA MICIO HIBRIDA A1	40	UND		
313.	RESINA MICIO HIBRIDA A2	40	UND		
314.	RESINA MICIO HIBRIDA A3	40	UND		
315.	RESINA MICIO HIBRIDA B2	40	UND		
316.	REVELADOR GALÃO 5L	7	GL		
317.	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	200	PCT		
318.	ROLO DE GRAU DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (MÉDIO)	30	ROLO		
319.	SELANTE RESINOSO A2	12	UND		
320.	SELANTE RESINOSO A3	12	UND		
321.	SOLUÇÃO HEMOSTÁSTICA TÓPICA	50	FR		
322.	SUGADOR ODONTOLÓGICO	80	PCT		
323.	TARTARITE	8	UND		
324.	TESOURA PARA SUTURA COM PONTA	17	UND		
325.	TIRAS ABRASIVA DE POLIESTER PARA POLIMENTO (ENVELOPE COM 50 UND.)	50	ENVEL.		
326.	TIRAS ABRASIVAS METÁLICA (ENVELOPE COM 12 UND.)	70	ENVEL.		

327.	**TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (ENVELOPE COM 50 UND.)**	**60**	**ENVEL.**		
328.	**ULTRASSON ODONTOLÓGICO**	**2**	**UND**		
329.	**VITRO FIL (CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO)**	**50**	**CX**		
330.	**PROTETOR TREÓIDE PARA RAIOX**	**2**	**UND**		
331.	**MEPVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX C/50**	**56**	**CX**		
	VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL					

6.0 – ACEITABILIDADE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) neste Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

ANEXO III

MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº. ___/2019, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/___, (data da abertura dos envelopes).

_____
(identificação e assinatura do declarante)

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019.

A _____ (NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 2019.

_____
Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial n°. ___/2019.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial n°. ___/2019.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** em cumprimento ao §3° do Art. 5°, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos materiais cotados no Pregão Presencial n°. ___/2019, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº. ____/2019.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, n°. 141, Centro, Porto da Folha/Se, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG Nº. 102.754-1 SSP/SE e CPF Nº. 653.750.925-49, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. ____/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei n°. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;
4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;
4.1.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000, 12900000.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

8.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1 – com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

8.3 – Caso aconteça à devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na clausula nona deste Contrato.

8.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, nos seguintes casos:
9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;
9.1.1.2 – entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;
9.1.1.3 - entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa, no valor de R$ 200,00(duzentos reais):
9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;
9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais):
9.1.3.1 – não efetuar a entrega dos materiais.
9.1.3.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
9.1.4.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;
9.1.4.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;
9.1.4.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;
9.1.4.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;
9.1.4.6 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000.

Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000, 12900000.

Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 2089 – PAB - FIXO
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000, 12900000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:
12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE,** para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:
12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
Total:						

12.2.2 -executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**
12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE;**
12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato;
12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor_- CPF nº._____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º-A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1. - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da FolHA/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto da Folha/Se, ____ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____